

---

## Processo Seletivo Para Formação de Cadastro para Contratação de Recursos Humanos da PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL

A **Promove Ação Sócio Cultural**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 69.127.611/0001-00, informa a quem possa interessar, que se encontra disponível no site [www.promove.org.br](http://www.promove.org.br) Processo Seletivo para formação de cadastro para contratação de profissionais para atuarem no Contrato firmado entre a Associação e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Pau dos Ferros, RN.

A Seleção será realizada por meio de análise de currículos e, caso haja abertura de vaga, o candidato será convocado para entrevista pessoal.

Os interessados deverão encaminhar o currículo em formato pdf para o e-mail [rh@promove.org.br](mailto:rh@promove.org.br), no campo assunto indicar Cadastro Pau dos Ferros, no corpo do e-mail informar a vaga pretendida.

O envio do currículo ou convocação para entrevista, não gera obrigatoriedade de contratação do candidato.

O presente edital é de caráter permanente, podendo ser encerrado e/ou revogado a qualquer momento por interesse da Promove.

As vagas disponíveis para formação do cadastro são para os seguintes cargos:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Escolaridade/Formação</b>
<b>Auxiliar de Serviços Diversos</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
<b>Agente de Manutenção</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
<b>Coveiro</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
<b>Agente de Zoonoses</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
<b>Motorista Cat "B"</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
<b>Motorista Cat "D"</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
<b>Podador</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
<b>Lombador</b>	<b>Ensino Fundamental</b>

O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, igualdade, economicidade e publicidade.

A participação no presente Processo Seletivo não gera, para a PROMOVE nem para o MUNICÍPIO DE PAUS DO FERROS, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera para o candidato, apenas e tão somente, o direito à preferência na contratação, mas não a garantia desta.